



ESTADO DE PERNAMBUCO

Prefeitura Municipal de Floresta

Administração: Afonso Augusto Ferraz

LEI Nº 102, de 13 de novembro de 1985.

EMENTA: Orça a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1986, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Floresta, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Floresta, na forma do Decreto-Lei nº 1875, de 15.07.81, para o exercício de 1986, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei orça a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 12.000.000.000 (doze bilhões de cruzeiros).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação na forma de legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES.....Cr\$:	8.010.000.000
Receita Tributária.....Cr\$:	310.000.000
Receita Patrimonial.....Cr\$:	75.000.000
Receita Industrial.....Cr\$:	120.000.000
Transferências Correntes.....Cr\$:	7.175.000.000
Outras Receitas Correntes.....Cr\$:	330.000.000
RECEITAS DE CAPITAL.....Cr\$:	3.990.000.000
ALIENAÇÃO DE BENS.....Cr\$:	40.000.000
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....Cr\$:	3.950.000.000
TOTAL GERAL.....Cr\$:	12.000.000.000

Art. 3º - A despesa será realizada mediante a discriminação das Unidades Orçamentárias segundo os elementos, distribuídos da seguinte forma:

00.0 - CÂMARA MUNICIPAL

00.1 - Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara



ESTADO DE PERNAMBUCO
Prefeitura Municipal de Floresta

Administração: Afonso Augusto Ferraz

=2=

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 - PESSOAL	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$:	450.000.000
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....Cr\$:	2.000.000
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO.....Cr\$:	15.000.000
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS..	
3.1.3.1 - Remuneração de Servs. Pessoais Cr\$:	19.000.000
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos....Cr\$:	30.000.000
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL.....	
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS	
4.1.2.0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	84.000.000
<u>TOTAL DO ÓRGÃO 00.0</u> Cr\$:	<u>600.000.000</u>

01.0 - EXECUTIVO MUNICIPAL	
01.1 - Gabinete do Prefeito	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 - PESSOAL	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$:	250.000.000
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO.....Cr\$:	140.000.000
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos....Cr\$:	200.000.000
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS	
4.1.2.0 - EQUIP. MATERIAL PERMANENTE....Cr\$:	110.000.000
<u>Total da Unidade 01.1.....</u> Cr\$:	<u>700.000.000</u>

01.2 - Secretaria de Administração e Finanças	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 - PESSOAL	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$:	280.000.000
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....Cr\$:	30.000.000



ESTADO DE PERNAMBUCO
Prefeitura Municipal de Floresta

Administração: Afonso Augusto Ferraz

=3=

3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO.....Cr\$:	200.000.000
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	
3.1.3.1.- Remuneração de Serviços Pessoais...Cr\$:	120.000.000
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$:	300.000.000
3.1.9.0 - DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores.Cr\$:	150.000.000
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.5.0 - TRANSFERÊNCIAS À PESSOAS	
3.2.5.1 - Inativos.....Cr\$:	6.000.000
3.2.5.2 - Pensionistas.....Cr\$:	3.000.000
3.2.5.3 - Salário-Família.....Cr\$:	25.000.000
3.2.8.0 - CONTIB. P/FORM.PATRIM.SERV.PÚBLICOSCr\$:	190.000.000
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS	
4.1.2.0 - EQUIP.MATERIAL PERMANENTE.....Cr\$:	120.000.000
<u>Total da Unidade 01.2.....Cr\$:</u>	<u>1.424.000.000</u>
01.3 - Secretaria de Educação, Cultura e Desportos	
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.1.0 - PESSOAL	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$:	1.000.000.000
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO.....Cr\$:	400.000.000
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS.....	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$:	600.000.000
3.2.0.0 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.2.3.0 - TRANSF.A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	
3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....Cr\$:	24.000.000
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0 .0- INVESTIMENTOS	
4.1.1.0- OBRAS E INSTALAÇÕES.....Cr\$:	300.000.000
4.1.2.0 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE.....Cr\$:	100.000.000



ESTADO DE PERNAMBUCO
Prefeitura Municipal de Floresta

Administração: Afonso Augusto Ferraz

=5=

3.1.1.0 - PESSOAL	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$:	150.000.000
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO.....Cr\$:	50.000.000
3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....Cr\$:	150.000.000
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS	
4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....Cr\$:	500.000.000
4.1.2.0 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE.....Cr\$:	100.000.000
<u>Total da Unidade 01.6.....Cr\$:</u>	<u>1.050.000.000</u>
<u>Total DO ÓRGÃO 01.0.....Cr\$:</u>	<u>11.400.000.000</u>
<u>TOTAL GERAL DA DESPESA.....Cr\$:</u>	<u>12.000.000.000</u>

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autoriza
do at.

I. abrir crédito suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da despesa fixada, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43 da Lei 4320 de 17.03.64, para atender as despesas cujas dotações orçamentárias se verificarem insuficientes no decorrer do exercício financeiro de 1986.

II. atendendo a necessidade do serviço, alterar no decorrer do exercício, os recursos destinados as Unidades Orçamentárias, respeitadas as despesas de cada Órgão.

III. realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada.

Art. 5º - O poder Executivo Municipal, estabelecerá normas para a realização da despesa, inclusive a programação financeira de desembolso, para o exercício financeiro de 1986, onde fixará as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, afim de obter o equilí -



ESTADO DE PERNAMBUCO
Prefeitura Municipal de Floresta

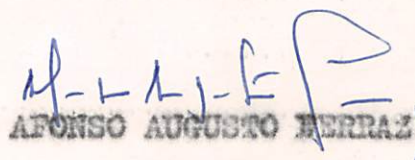
Administração: Afonso Augusto Ferraz

=6=

lrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 1986 e terá vigência até 31 de dezembro do mesmo ano, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito, em, 13 de novembro de 1985.


AFONSO AUGUSTO FERRAZ
PREFEITO.